

Marielle Bonetti
Presidente do CMPCUR
Urussanga/SC

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMPCUR

Publicação Nº 6603331

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE URUSSANGA / SC
Lei Municipal nº 3.146, de 27 de junho de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a indicação de Conselheiros e Personalidades da Sociedade Civil, para compor as Câmaras de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urussanga, de 2024 /2026

Considerando que o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE URUSSANGA – CMPCUR, em Reunião Plenária, realizada no dia 06 de novembro de 2024 (Ata nº1), no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 3.146, 27 de junho de 2024, e conforme os artigos 23º e 37º do Regimento Interno homologado sob Decreto nº 189/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação do(a) Presidente, sob as seguintes indicações:

1- Câmara de Articulação Institucional - compete estabelecer uma relação de cooperação e consulta com órgãos públicos, entidades e instituições públicas e privadas;

1. Roberto Arruda Oliveira da Silva
2. Édna Zannin Lopes
3. Lucimar Pereira
4. Adroaldo Luiz Apolinário (Técnico)

2- Câmara de Coordenação, Programas e Projetos - compete subsidiar, assessorar e coordenar as ações relativas à cultura;

1. Lucimar Pereira
2. Pedro Candido dos Santos
3. Adriano Medeiros Marcírio
4. Michelle Bonetti (Técnica)

3- Câmara de Legislação e Normas - compete subsidiar juridicamente os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Urussanga, suas relações com o poder Executivo, Legislativo, Judiciário realizando estudos da legislação pertinente;

1. Camila Colossi Felipe
2. Carla Patrícia dos Santos
3. Marlene Zannin (Técnica)

4- Câmara de Patrimônio Histórico e Cultural - compete acompanhar, promover ações destinadas a conservação ou restauro do patrimônio material, e da promoção e divulgação do patrimônio imaterial (saberes e fazeres, festas e tradições do povo urussanguense).

1. Carla Claumann Fornasa
2. Lais dos Anjos
3. Débora da Silva Dassoler
4. Sérgio Roberto Maestrelli

Art. 2.º Os membros das Câmaras designados pelo Presidente do Conselho "ad referendum" do plenário, para exercício de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

Art. 3º - Cabe a cada Câmara eleger seu Coordenador e reunir-se para avaliação das atividades e apresentação de relatório em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urussanga.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 06 de novembro de 2024.

Presidente do CMPCUR
Urussanga/SC